



OFÍCIO

Nº 83/SEMPOG - DPLO/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de maio de 2026.

Ao Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2495_2026

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que o projeto em epígrafe se trata de repasse financeiro no valor de R\$ 44.602,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e dois reais), proveniente de recurso de repasse financeiro do Governo do Estado, referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2026/PGE-SEJUCEL; OBJETO: aquisição de materiais esportivos e serviços de arbitragem, para realização do "Campeonato Society Veterano Masculino e Feminino", no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, valor GLOBAL DO REPASSE: R\$ 44.602,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e dois reais), recurso de indicação do Deputado Estadual – CIRONE DEIRÓ, cuja execução é de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, e se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92**.2-78 em 07/05/2026 14:16:53, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1442.5316.3533.Z75E.3788**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.234.A65** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 83/SEMPOG - DPLO/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76**.7-9, em 07/05/2026 14:15:13, contendo 226 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1441.8R15.013H.1067.3177

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





MENSAGEM

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de maio de 2026.

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária Nº 2495_2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA em epígrafe que “AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”, para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso no valor de R\$ 44.602,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e dois reais), proveniente de recurso de repasse financeiro do Governo do Estado, referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2026/PGE-SEJUCEL; OBJETO: aquisição de materiais esportivos e serviços de arbitragem, para realização do "Campeonato Society Veterano Masculino e Feminino", no Município de Alto Alegre dos Parecis - Estado de Rondônia, conforme Plano de Trabalho (Id. 71165554); valor GLOBAL DO REPASSE: R\$ 44.602,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e dois reais); valor da CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 4.602,00 (quatro mil e seiscentos e dois reais); com repasse financeiro realizado em CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco do Brasil 001 - Agencia nº 4006-1 - Conta nº 17151-4 – REAL CAMP SOC E AQUIS MAT, com repasse financeiro realizado em 27/04/2026 da contrapartida do Município e 05/05/2026 da ordem bancária do Estado, recursos de indicação do Deputado Estadual – CIRONE DEIRÓ, a execução do objeto é de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO.

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente, para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto da ampliação de meta autorizada. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em **07/05/2026 14:16:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14V8.1W16.4538.3052.3302**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.234.A28** - Tipo de Documento: **MENSAGEM**.

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*. **7-*9, em **07/05/2026 14:14:22**, contendo 331 palavras.

ID: 2.234.A28, REGINA CELIA SCARPATI(07/05/2026 14:14:22) Palavras:331
Cód. Autenticidade: 1466.0R14.1221.851W.0412 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Código de Autenticidade deste Documento: 1466.0R14.1221.851W.0412

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





PROJETO DE LEI

Nº 2.495/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de maio de 2026.

“AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de R\$ 44.602,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e dois reais), proveniente de recurso de repasse financeiro do Governo do Estado, referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2026/PGE-SEJUCEL, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: 12 - VIVER MELHOR

Função/Sub função: 27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário

Ação: 1.XXX - CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 4602,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 4602,00

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 29.884,60

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0011 / CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM- R\$ 29.884,60

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 10.115,40

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0011 / CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM - R\$ 10.115,40

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:

CONCEDENTE: Governo Estadual/Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL;

CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2026/PGE-SEJUCEL;

OBJETO: aquisição de materiais esportivos e serviços de arbitragem, para realização do "Campeonato Society Veterano Masculino e Feminino", no Município de Alto Alegre dos Parecis - Estado de Rondônia, conforme Plano de Trabalho (Id. 71165554);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 4.602,00 (quatro mil e seiscentos e dois reais);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 44.602,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e dois reais);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco do Brasil 001 - Agencia nº 4006-1 - Conta nº 17151-4 – REAL CAMP SOC E AQUIS MAT, com repasse financeiro realizado em 27/04/2026 da contrapartida do Município e 05/05/2026 da ordem bancária do Estado, repasse da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).

Categ. Econômica: 1.7.2.4.99.0.1.12 - CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM

Fonte do Recurso: 1.701.0000.0011 / CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM - R\$ 40.000,00

CONTA VINCULADA CONTRATO: AGENCIA: 1406-0 / CONTA: 17151-4 - REAL CAMP SOC E AQUIS MAT no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



II - POR Anulação de Dotação para Contrapartida, no valor de R\$ 4.602,00 (quatro mil e seiscentos e dois reais), conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: 12 - VIVER MELHOR

Função/Sub função: 27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário

Ação: 2.042 - FOMENTANDO O ESPORTE AMADOR

Ficha/ Categoria Econômica: 125 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 4.602,00

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 4.602,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em **07/05/2026 14:16:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14U8.2716.5532.833X.2564**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.234.9C3** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.495/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*. **7-*9, em **07/05/2026 14:13:49**, contendo 657 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 14K1.2113.8492.7432.0335

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





MEMORANDO

Nº 164/SEMPOG/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de maio de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação alteração orçamentária no orçamento programa de 2026, CV 239/2026/PGE-SEJUCEL

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente, para solicitar alteração orçamentária no orçamento programa de 2026, no valor global de R\$ 44.602,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e dois reais), proveniente de recurso de repasse financeiro do Governo do Estado, referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2026/PGE-SEJUCEL, como se discrimina;

CONCEDENTE: Governo Estadual/Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2026/PGE-SEJUCEL;

OBJETO: aquisição de materiais esportivos e serviços de arbitragem, para realização do "Campeonato Society Veterano Masculino e Feminino", no Município de Alto Alegre dos Parecis - Estado de Rondônia, conforme Plano de Trabalho (Id. 71165554);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 4.602,00 (quatro mil e seiscentos e dois reais);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 44.602,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e dois reais);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco do Brasil 001 - Agencia nº 4006-1 - Conta nº 17151-4 – REAL CAMP SOC E AQUIS MAT, com repasse financeiro realizado em 27/04/2026 da contrapartida do Município e 05/05/2026 da Ordem Bancária do Estado, conforme extrato anexo.

O crédito adicional especial será inserido no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: 12 - VIVER MELHOR

Função/Sub função: 27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário

Ação: 1.XXX - CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 4602,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 4602,00

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 29.884,60

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0011 / CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM- R\$ 29.884,60

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 10.115,40

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0011 / CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM - R\$ 10.115,40

Servirá de cobertura para o crédito no orçamento programa de 2026, o recurso conforme se discrimina:

I - POR Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).

Categ. Econômica: 1.7.2.4.99.0.1.12 - CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0011 / CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM

II - POR Anulação de Dotação para Contrapartida, no valor de R\$ 4.602,00 (quatro mil e seiscentos e dois reais), conforme se discrimina:





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA: 12 - VIVER MELHOR
Função/Sub função: 27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário
Ação: 2.042 - FOMENTANDO O ESPORTE AMADOR
Ficha/ Categoria Econômica: 125 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 4.602,00
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 4.602,00

Segue em anexo a documentação necessária para os procedimentos cabíveis anexo:

- 1_EXTRATO DE ABERTURA DE CONTA;
- 2_PLANO DE TRABALHO;
- 3_TERMO DE CONVÊNIO Nº 229_2026_PGE-SEMECT4_CC 17275-8_DEPÓSITO DE CONTRAPARTIDA_14.04.2026;
- 4_DEPÓSITO DE CONTRAPARTIDA CC 17151-4_27.04.2026.
- 5_EXTRATO ORDEM BANCÁRIA_05.05.2026.

No ensejo, solicito que, considerar os dados informados neste memorando para inclusão do recurso no orçamento programa de 2026, e após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Unidade Orçamentária responsável, para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 48/2025_08.01.

Autorizado por:

Denair Pedro da Silva

Prefeito de Alto Alegre dos Parecís-RO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92**.2-8 em **07/05/2026 12:47:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12W0.OX47.8548.6656.8820**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.232.CE1** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 164/SEMPOG/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76**.7-9, em **07/05/2026 12:30:31**, contendo 650 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12U1.3930.3318.V16Z.7408

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4006-1 - SANTA LUZIA D OESTE (RO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4398-27, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ n.º 84.744.994/0001-40, ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à AV AFONSO PENA , 3370, CEP 76.952-000, telefone(s) (69) 3643-1255.

Dirigente(s)

Nome	CPF
DANIELE PEREIRA BRANDAO	898.012.702-25
RUTH MACHADO FERREIRA	619.806.252-04
DENAIR PEDRO DA SILVA	815.926.712-68
LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA	020.885.592-05
JULIANA BADAN DUARTE REIS	818.770.992-87

Dados da conta

Agência 4006-1, Conta-Corrente n.º 17.151-4, Poupança Ouro n.º 510.017.151-7 e Poupança Pouplex n.º 960.017.151-9 abertas em 02/09/2025.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a



execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01036694, em 11/06/2024, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao Proponente/Contratante por meio de email ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para



Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

SANTA LUZIA D'OESTE (RO), 02/09/2025

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CNPJ: 84.744.994/0001-40



Visualizar Pix agrupados

G3350811236524521
08/09/2025 11:28:53

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 4006-1
Conta corrente 17151-4 REAL CAMP SOC E AQUIS MAT
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor RS	Saldo
02/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/09/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/10/2025

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



PLANO DE TRABALHO

EVENTO: REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO SOCIETY VETERANO MASCULINO, FEMININO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

1. Identificação do Evento

O Campeonato Veterano Masculino e Feminino de Alto Alegre dos Parecis é uma iniciativa que visa promover a prática esportiva entre os cidadãos da comunidade, proporcionando um espaço de competição saudável e de socialização. Este projeto tem como objetivo a aquisição de material esportivo, uniformes para equipes masculinas e femininas, além de serviços de arbitragem, garantindo a qualidade e a organização do evento.

A prática esportiva é fundamental para a saúde física e mental, especialmente em um contexto onde a atividade física pode ser um fator de inclusão social e promoção do bem-estar. No entanto, muitas equipes veteranas enfrentam dificuldades na obtenção de recursos para a compra de materiais e uniformes adequados, o que pode limitar a participação e o desempenho dos atletas.

A entrega de uniformes padronizados para equipes masculinas e femininas é uma parte crucial deste projeto. Os uniformes não apenas promovem a identidade das equipes, mas também elevam a autoestima dos atletas, criando um senso de pertencimento e orgulho.

A contratação de árbitros é fundamental para garantir a imparcialidade e a justiça nas competições. A presença de avaliados especializados garante que as regras sejam seguidas e que o campeonato ocorra de maneira organizada e respeitosa. Isso é especialmente importante em um evento que visa promover a camaradagem e o respeito entre os participantes.

2. Identificação da Entidade Proponente

Nome da entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
CNPJ da entidade:	84.744.994/0001-40			
Endereço da Entidade:	AV. AFONSO PENA N° 3370	CEP:	76952-000	
Complemento:	Município: ALTO ALEGRE DOS PARECIS	UF:	RO	
DDD (telefone):				
DDD (Fax):				
DDD (Cel):	(69) 3643-1104			
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)	DENAIR PEDRO DA SILVA			
Email do dirigente: (informe apenas um)				
RG do dirigente:	1496615	Órgão Expedidor:	SSP-RO	
CPF do Dirigente:	815.926.712-68			

3. Identificação da Instituição Organizadora (caso não seja o proponente a instituição organizadora, incluir dados)

Nome da entidade:	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo			
CNPJ da				





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



entidade:				
Endereço da Entidade:	Av. Presidente Prudente, nº 4152	CEP:	76952-000	
Complemento:		Município:	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	UF: RO
DDD (telefone):				
DDD (Fax):				
DDD (Cel):	(69) 9984269389			
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)	Reinaldo Francisco Loiola			
Email do dirigente: (informe apenas um)	renaldoloilo@gmail.com			
RG do dirigente:	1070318	Órgão Expedidor:	SSP-RO	
CPF do Dirigente:	733.997.442-34			
4. Responsável técnico pelo Projeto				
Nome Completo:	CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES			
Email: (informe apenas um)	Claudio1508564@gmail.com			
Endereço:	AV CURITIBA 5280 BAIRRO PLANALTO			
Complemento:		CEP:	76940-000	
Município:	ROLIM DE MOURA	UF:	RO	
DDD (telefone):	(69) 3442-3337			
DDD (Fax):				
DDD (Cel):	(69) 98435-7108			
5. Instituições Participantes do Evento				
Nome da Instituição:				
Endereço				
Município:		UF:		
6. Justificativa (diagnóstico)				
<p>A prática esportiva desempenha um papel fundamental na promoção da saúde, bem-estar e socialização entre os indivíduos. No contexto do Campeonato Feminino e do Campeonato Veterano Masculino, a aquisição de material esportivo e uniformes adequados é essencial para garantir a qualidade das competições e a participação ativa dos atletas. O Campeonato Veterano Masculino é uma oportunidade para que homens de diferentes idades possam continuar a praticar esportes, mantendo-se ativos e socialmente engajados. A aquisição de material esportivo e uniformes é fundamental para garantir que esses atletas tenham as condições permitidas para competir de forma segura e digna, promovendo a camaradagem e o respeito entre os participantes. Diante do exposto, a aquisição de material esportivo e uniformes para o Campeonato Feminino e o Campeonato Veterano Masculino é uma ação necessária e justificada. Este projeto não atenderá apenas às necessidades dos atletas, mas também contribuirá para a promoção da saúde, inclusão social e fortalecimento da comunidade. Com o apoio adequado, podemos garantir que esses campeonatos sejam um sucesso, proporcionando um espaço de competição saudável e enriquecedor para todos os participantes.</p>				
7. Data (ou período) de realização do evento				





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Início em 12 de maio de 2026 e término em 09 de junho de 2026.

8. Etapas e Período de Execução:			
Etapa/ Fase	Especificação	Início (Mês/ano)	Término (mês/ano)
1	Envio do Projeto a SEJUCEL	Janeiro/26	Janeiro/26
2	Aprovação do Projeto	Abril/26	Abril/26
3	Empenho e Celebração do Termo de Convênio	Abril /26	Abril/26
4	Repasse Financeiro	Abril/26	Abril/26
5	Projeto de Lei Adicional de Crédito, Aprovação da Câmara	Abril/26	Abril/26
6	Elaboração do Edital	Abril/26	Abril/26
7	Abertura Edital	Abril/26	Abril/26
8	Empenho e Contratação	Abril/26	Abril/26
9	Realização do Evento	Mai e Junho/26	Mai e Junho/26
10	Pagamento	Mai e Junho/26	Mai e Junho/26
11	Prestação de Contas	Junho/26	Junho/26

8. Informe a (s) cidade (s) onde o evento será realizado

UF:	RO	Município:	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Nº de Habitantes:	12.263
-----	----	------------	-------------------------	-------------------	--------

9. Histórico (se houver)

10. Enquadramento

10.1 Quanto à natureza:	<input type="checkbox"/> Evento Educacional <input checked="" type="checkbox"/> Evento de Participação <input type="checkbox"/> Evento Científico <input type="checkbox"/> Aquisição de Material
10.2 Quanto à Abrangência:	<input checked="" type="checkbox"/> Local <input type="checkbox"/> Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Internacional

11. Metodologia

Metodologia (forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas)

A execução do Campeonato Veterano Masculino e Feminino de Alto Alegre dos Parecis observará rigorosamente as disposições legais e as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, em conformidade as cláusulas do termo de convênio e regras gerais da administração pública especialmente a lei de licitações, de forma transparente e com finalidades de cumprir e executar fielmente o projeto e convênio.

METODOLOGIA DE REALIZAÇÃO DAS DESPESAS:

A metodologia de execução do projeto será inicialmente, nas etapas preparatórias abertura de crédito orçamentário com aprovação e a autorização da Câmara de Vereadores, a pós a deliberação da votação será encaminhado autógrafos, onde o poder executivo irá sancionar através de Lei Ordinária a inclusão do mesmo no Orçamento Anual de 2026, após as devidas publicações serão incluídos no sistema contábil com a criação do elemento de despesa, onde estará em condições de pôr fim ser realizado a abertura dos processos

7





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



administrativos para a realização das respectivas despesas vinculadas a execução do projeto, a diante, a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo estará realizando a abertura de processo administrativo onde os serviços de arbitragem serão através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 553, a aquisição das bolas através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 1097/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 1097/2025, somente a aquisição de Uniformes serão mediante a abertura de processo licitatório, na modalidade **dispensa de licitação** conforme o artigo 75 previsto na Lei 14.133/2021 e suas alterações. Posterior a Adesão de todos os itens e homologado a dispensa de licitação, serão realizados as notas de empenhos e/ou contratos, aonde serão encaminhados as empresas fornecedoras e contratadas para a entrega dos itens para posterior utilização durante a realização do evento, com todos os materiais de consumos entregues serão analisados e conferidos pela comissão própria da secretaria municipal, com a averiguação da qualidade dos produtos adquiridos e especificações e quantitativos, em diante serão realizados os pagamentos, ficando apenas a parte física do projeto até a conclusão efetiva do eventos e posterior prestação de contas. Sendo de fato que a metodologia de execução do projeto será em etapas que visam garantir a eficiência na aquisição de materiais, uniformes e serviços de arbitragem, bem como na organização e execução dos campeonatos. Segue em anexo ao projeto uma justificativa do gestor município referente a modalidade de dispensa de licitação.

METODOLOGIA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO:

Planejamento e Organização

Inicialmente, será constituída uma comissão organizadora, responsável pelo planejamento geral do Campeonato Veterano Masculino e Feminino de Alto Alegre dos Parecis, definição do regulamento, cronograma, critérios de participação, categorias, locais das partidas e logística do evento.

Nesta etapa, também serão definidos as parcerias institucionais, apoio técnico, arbitragem, materiais e demais recursos necessários. Da Utilização Dos Materiais conforme plano de trabalho

Das Bolas

Serão utilizadas bolas adequadas à modalidade (Society), com especificações técnicas compatíveis com padrões reconhecidos, garantindo qualidade, segurança e desempenho esportivo adequado.

Dos Fardamentos

Os fardamentos (masculino e feminino) serão compostos por camisa e calção, confeccionados em helanca esportiva, em diversos tamanhos, contendo exclusivamente identidade visual institucional, com inserção das logomarcas oficiais da SEMECT, SEJUCEL e Governo do Estado de Rondônia, além dos escudos e nomes das equipes, vedada a inclusão de nomes, imagens, slogans ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal ou político-eleitoral.

O uso do fardamento será obrigatório durante as partidas, com a finalidade exclusiva de identificação das equipes e organização da competição.

Cotação de Preços:

Solicitação de orçamentos a diferentes fornecedores para garantir a melhor relação custobenefício na aquisição de materiais esportivos e uniformes.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Seleção de Árbitros:

Identificação e contratação de árbitros especializados e experientes para garantir a imparcialidade e a correta aplicação das regras durante os campeonatos.

Divulgação e Inscrições

A divulgação do Campeonato Veterano Masculino e Feminino de Alto Alegre dos Parecis será realizada por meio utilizando redes sociais, cartazes e comunicados nas escolas e comunidades para promover a participação de atletas e espectadores. As equipes interessadas deverão realizar a inscrição dentro do prazo estabelecido, apresentando a documentação exigida e concordando com o regulamento oficial.

Execução da Competição

O Campeonato Veterano Masculino e Feminino de Alto Alegre dos Parecis será disputado conforme o regulamento previamente definido, em fase classificatória e eliminatória, de acordo com a tabela. As partidas serão realizadas em campos previamente selecionados, com os times devidamente uniformizados, obedecendo às normas de segurança, disciplina e organização. A arbitragem será composta por profissionais qualificados, assegurando a lisura e imparcialidade dos jogos. A comissão organizadora acompanhará todas as partidas, registrando resultados, aplicando sanções disciplinares quando necessário e garantindo o cumprimento das regras.

Acompanhamento e Avaliação

Durante a execução do Campeonato Veterano Masculino e Feminino de Alto Alegre dos Parecis, será realizado o monitoramento das atividades, avaliando a participação das equipes, o cumprimento do cronograma, a organização dos jogos e o envolvimento da comunidade. Ajustes poderão ser feitos, se necessários, para assegurar o bom andamento da competição.

Encerramento e Premiação

Ao final do Campeonato Veterano Masculino e Feminino de Alto Alegre dos Parecis, será realizada a cerimônia de encerramento, com a premiação das equipes campeã, vice-campeã e demais destaques, conforme previsto no regulamento. A competição será oficialmente encerrada com a consolidação dos resultados e registro das atividades realizadas.

Prestação de Contas e Relatório Final

Após o encerramento do evento, será elaborado um relatório final, contendo informações sobre o desenvolvimento da competição, número de equipes participantes, sumulas, resultados alcançados e avaliação geral do evento. Na sequência será realizada a prestação de contas conforme as normas da Lei nº 13.019/2014.

A metodologia proposta visa garantir a organização e a execução bem sucedida do projeto de aquisição de material esportivo, uniformes e serviços de arbitragem para o Campeonato Feminino e Campeonato Veterano Masculino. Com um planejamento cuidadoso e a participação ativa da comunidade, esperamos promover um evento que valorize o esporte, proporcionando uma experiência enriquecedora para todos os participantes.

12. Objetivos Gerais e específicos

Objetivo Geral

Promover a prática esportiva e a inclusão social através da realização do Campeonato Feminino e do Campeonato Veterano Masculino, a aquisição de material esportivo, uniformes e serviços de arbitragem,





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



garantindo condições adequadas para a competição e valorizando a participação de atletas de todas as idades.

Objetivos Específicos

1. Aquisição de Material Esportivo
Garantir a compra de equipamentos esportivos de qualidade, bola para futebol Society, gomos, termotec, híbrida, triaxial, entre outros itens necessários para a realização das competições, garantindo a segurança e o desempenho dos atletas.
2. Fornecimento de Uniformes:
Proporcionar uniformes padronizados para todas as equipes participantes, tanto femininas quanto masculinas, promovendo a identidade das equipes e elevando a autoestima dos atletas.
3. Contratação de Serviços de Arbitragem:
Selecionar e contratar Árbitros especializados para garantir a imparcialidade e a correta aplicação das regras durante os campeonatos, garantindo um ambiente de competição justo e respeitoso.

Através da aquisição de material esportivo, uniformes e serviços de arbitragem, buscamos criar um ambiente propício para a prática esportiva, fortalecendo a comunidade e valorizando a participação de todos os atletas.

Metas Qualitativas:

- Garantir que o material esportivo adquirido atenda aos padrões de qualidade e segurança.
- Alcançar um índice de satisfação entre os atletas em relação à qualidade dos uniformes e materiais fornecidos.
- Aumentar a visibilidade do campeonato nas redes sociais e na mídia local Fomentar o espírito de equipe, cooperação e respeito mútuo entre as integrantes dos times femininos.

Metas Quantitativas:

- Comprar pelo menos 20 itens de material esportivo até 15 dias antes do início do campeonato.
- Distribuir uniformes para todas as equipes participantes, totalizando pelo menos 200 uniformes (100 femininos e 100 masculinos) até 15 dias antes do campeonato.
- Garantir a participação de pelo menos 10 equipes no Campeonato Feminino e 10 equipes no Campeonato Veterano Masculino.

13. Programação Do Campeonato

Programação	Data	Turno	Horário	Instituição responsável	Local
Campeonato Futebol Society Feminino	12/05/2026 a 09/06/2026	Vespertino Noturno	14:00hr – 18:00hr 19:00hr- 22:00hr	SEMECT	QUADRA SINTÉTICA MUNICIPAL
Campeonato Futebol Society Masculino Veterano	12/05/2026 a 09/06/2026	Vespertino Noturno	14:00hr – 18:00hr 19:00hr- 22:00hr	SEMECT	QUADRA SINTÉTICA MUNICIPAL

14. Cronograma de atividades





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Atividades	2026						
	Meses						
	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maiio 2026	Junho 2026	Julho 2026
Aprovação do Projeto							
Repasse financeiro Projeto de Lei Inclusão no Orçamento							
Abertura Edital							
Empenho e Contratação							
Realização do Evento							
Pagamento das Despesas do Evento							
Prestação de Contas							

15. Participantes/ Público alvo

15.1 Participação de aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas diretas entre atletas, membros da comissão técnica e aproximadamente de 10.000 mil expectadores, torcedores e moradores das comunidades dos locais de competições durante as 46 partidas a serem realizadas;

15.2 Comunidade *Esportiva de Alto Alegre dos Parecis e distritos, Atletas, Técnicos e dirigentes*

15.3 Adolescentes, jovens, adultos e veteranos.

15.4 Processo de Participação: a SEMECT de Alto Alegre dos Parecis estará realizando reuniões as equipes participantes para sorteios, para entrega das fichas de Inscrição e tabelas.

16. Divulgação

A parceria deste Projeto entre SUJUCEL E SEMECT será divulgado através de Banner, sites, meios de comunicação: escrito, falado e televisionado e mídia volante.

17. Recursos Humanos com funcionários lotados na SEMECT sem ônus para a emenda.

Função	Quantidade	Perfil	Atribuições
Coordenador Geral	01	Prof. Ed. Física	Coordenar a realização dos campeonatos
Coordenador Técnico	01	Ag. Administrativo	Elaboração de ficha de inscrição, tabela, sumulas, cronograma de funcionamento e toda parte burocrática.

18. Metas

QUALITATIVAS:

Oferecer um campeonato primando pela organização e eficiência, permitir o aprimoramento dos participantesna pratica de esporte não profissional pela vivencia durante as competições, proporcionar a integração entreas comunidades esportivas rurais e urbanas, revelar novos talentos na modalidade, tanto atletas quantocomissão técnica





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



INDICADORES: 70% do grau de satisfação dos participantes e público quanto à organização e logística do evento. 90% do número de atletas participantes e frequência nas partidas; percepção de melhoria técnica e comportamental dos jogadores. 90% da quantidade de equipes e localidades representadas; número de interações e parcerias criadas durante o campeonato.	
INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO: 70% dos relatórios de avaliação do evento, registros fotográficos, atas das reuniões da comissão organizadora, formulários de satisfação. 65% Relatórios de arbitragem, registros de ocorrência, observações da coordenação e comissões. 70% grau de satisfação dos participantes.	
QUANTITATIVAS: 100% das fases do campeonato concluídas conforme cronograma; Pelo menos 40% das equipes participantes provenientes de comunidades rurais; 80% de satisfação entre atletas e comissões técnicas.	
INDICADORES: 100% etapas executadas dentro do prazo planejado; 55% equipes oriundas da zona rural; 80% participantes que relatam satisfação e integração positiva.	
INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO: 80% Relatório de execução, atas da comissão organizadora, cronograma de jogos e registros fotográficos; 70% de equipes por localidade e registros de inscrição; 70% Formulários de avaliação, entrevistas e relatórios de feedback.	
19. Resultados Esperados	
Espera-se, com a realização do campeonato, alcançar resultados que contribuam para o desenvolvimento esportivo, social e comunitário, promovendo a integração entre os participantes e fortalecendo o esporte amador local.	
20. Forma de Publicação dos Resultados	
A divulgação dos resultados será realizada de forma transparente e acessível à comunidade, por meio de publicações nos canais oficiais da entidade promotora e do órgão público parceiro, incluindo site institucional e redes sociais.	
21. Indicador de Resultado proposto	
<i>Oferecer um trabalho organizado e com eficiência esportiva e de participação, diminuição nos gastos financeiros das equipes durante a participação no campeonato, oportunizar a participação em evento esportivo e diminuição dos fatores de risco em envolve a comunidade esportiva tais como: drogas, alcoolismo, criminalidade entre outros e proporcionando lazer, divertimento através de uma atividade física saudável, além de incentivar o futebol Society feminino e futebol Society masculino veterano em nosso município promovendo a igualdade, a inclusão e o desenvolvimento.</i>	
22. Formas de acompanhamento e controle da execução	
Relatório dos envolvidos no projeto da SEMECT como da SEJUCEL, reportagem na imprensa, sites, Fotos, regulamento, tabelas, súmulas dos jogos, ficha de inscrição de equipes e atletas.	





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



22.1 Definição dos Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Art. 22, Inciso IV, da Lei 13.019, de 31/7/2014)

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

Os instrumentos de acompanhamento serão mediante acompanhamento por uma Comissão da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Rebimento da ação, além dos Fiscais de Contrato, Controle Interno Municipal e Externos e dos mecanismos de transparência no portal municipal de transparência. O Evento também será acompanhado pela própria população através das divulgações e publicações oficiais, além de relatórios fotográficos georreferenciados dos materiais e do evento realizado junto ao processo de execução e prestação de contas do convênio.

INDICADORES:

- Execução conforme planejado no projeto;
- Reuniões entre Funcionários da Autarquia;
- **INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:**
- Relatório dos envolvidos no projeto;
- Cópias dos materiais de divulgação;

23. Orçamento Geral

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Aquisição de Material Esportivo				
		Serviço de arbitragem de futebol Society incluindo todas as despesas com transporte materiais e equipamentos alimentação e outras sendo que em cada jogo deverá ser composta de 02 árbitros e 01 mesário duração das partidas 50 minutos sendo jogos realizados na zona urbana zona rural. Serviço de arbitragem x 1 jogo = 219,90 x 46 jogos = 10.115,40	SERV.	46	ALR	180 DIAS/ ALR
		Jogos de uniforme feminino completo, sendo 18 (camisa, calção) material 100% poliéster, em helanca esportiva, personalizado com a logomarca da Semect, Sejucl, governo de Rondônia, escudos e nome das equipes, vários tamanhos. 10 Jogos de uniforme x 1.583,33 = 15.833,30	UND.	10		
		Jogos de uniforme masculino completo, sendo 18 (camisa, calção) material 100% poliéster, em helanca esportiva, personalizado com a logomarca da semect, sejucl, governo de Rondônia, escudos e nome das equipes, vários tamanhos. 10 Jogos de uniforme x 1.583,33 = 15.833,30	UND.	10		
		Bola para futebol Society, 08 gomos, termotec, pu, hibrida, triaxial, peso 410-450g, tamanho 68-70cm, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela cbf e FIFA, marca de referência penalty de qualidade similar ou superior. 20 Bolas futebol Society x 141,00 = 2.820,00	UND.	20		





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniasaltoalegre@gmail.com



PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Unid.	Qtd	V. Total	Conveniente	Concedente
Código	Especificação					
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	Jogos de uniforme feminino completo, sendo 18 (camisa, calção) material 100% poliéster, em helanca esportiva, personalizado com a logomarca da semect, sejucel, governo de Rondônia, escudos e nome das equipes, vários tamanhos. 10 Jogos de uniforme x 1.583,33 = 15.833,30	UND	10	R\$15.833,30	R\$4.602,00	R\$11.231,30
	Jogos de uniforme masculino completo, sendo 18 (camisa, calção) material 100% poliéster, em helanca esportiva, personalizado com a logomarca da semect, sejucel, governo de Rondônia, escudos e nome das equipes, vários tamanhos. 10 Jogos de uniforme x 1.583,33 = 15.833,30	UND	10	R\$15.833,30		R\$15.833,30
	Bola para futebol Society, 08 gomos, termotec, pu, hibrida, triaxial, peso 410-450g, tamanho 68-70cm, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela cbf e FIFA, marca de referência penalty de qualidade similar ou superior. 20 Bolas futebol Society x 141,00 = 2.820,00	UND	20	R\$2.820,00		R\$2.820,00
Natureza da Despesa						
Código	Especificação	Unid.	Qtd	V. Total	Conveniente	Concedente
33.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS					
	Serviço de arbitragem de futebol Society categoria de base, (incluindo todas as despesas com: transporte, materiais e equipamentos, alimentação e outras) que contem oito árbitros e quatro mesários (média de 04 quatro) horas por período, sendo jogos realizados na zona urbana, zona rural sendo jogos realizados na zona urbana, zona rural. Serviço de arbitragem x 1 jogo = 219,90 x 46 jogos = 10.115,40	Serv.	46	R\$10.115,40		R\$10.115,40
					Total Geral	R\$44.602,00

MATERIAL DE CONSUMO

Item	Especificação	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Jogos de uniforme feminino completo, sendo 18 (camisa, calção) material 100% poliéster, em helanca esportiva, personalizado com a logomarca da semect, sejucel, governo de Rondônia, escudos e nome das equipes, vários tamanhos. 10 Jogos de uniforme x 1.583,33 = 15.833,30	UND	10	R\$1.583,33	R\$15.833,30





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Item	Especificação	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
02	Jogos de uniforme masculino completo, sendo 18 (camisa, calção) material 100% poliéster, em helanca esportiva, personalizado com a logomarca da Semect, Sejucel, governo de Rondônia, escudos e nome das equipes, vários tamanhos. 10 Jogos de uniforme x 1.583,33 = 15.833,30	UND	10	R\$ 1.583,33	R\$15.833,30
03	Bola para futebol Society, 08 gomos, termotec, pu, híbrida, triaxial, peso 410-450g, tamanho 68-70cm, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela cbf e FIFA, marca de referência penalty de qualidade similar ou superior. 20 Bolas futebol Society x 141,00 = 2.820,00	UND.	20	R\$ 141,00	R\$2.820,00
SERVIÇOS DE TERCEIRO					
Item	Especificação	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
	Serviço de arbitragem de futebol Society incluindo todas as despesas com transporte materiais e equipamentos alimentação e outras sendo que em cada jogo deverá ser composta de 02 árbitros e 01 mesário duração das partidas 50 minutos sendo jogos realizados na zona urbana zona rural. Serviço de arbitragem x 1 jogo = 219,90 x 46 jogos = 10.115,40.	Serv.	46	R\$219,90	R\$10.115,40
ESSES MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM SERÃO PARA ATENDER OS TIMES DE FUTEBOL SOCIETY FEMININOS E MASCULINO DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO.					
Sub Total					R\$ 44.602,00
				Valor Global:	R\$ 44.602,00
				Valor de Repasse:	R\$ 40.000,00
				Valor da Contrapartida:	R\$ 4.602,00






Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



24 - Cronograma de Desembolso						
CONCEDENTE						
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1				R\$ 40.000,00		
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1						
PROPONENTE						
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
				R\$ 4.602,00		
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
24. Contrapartida:						
A CONTRAPARTIDA SERÁ NO VALOR DE R\$4.602,00 EQUIVALENTE A 11,5% DO VALOR DO CONVENIO.						
Código	CONTRAPARTIDA	UN	Valor total	Conveniente	Concedente	
33.90.30	Material de Consumo/ Contrapartida					
	Jogos de uniforme feminino completo, sendo 18 (camisa, calção) material 100% poliéster, em helanca esportiva, personalizado com a logomarca da semect, sejucl, governo de Rondônia, escudos e nome das equipes, vários tamanhos. 10 Jogos de uniforme x 1.583,33 = 15.833,30	1.583,33	15.833,30	4.602,00	11.231,30	
26. Outros financiadores/Patrocinadores/Parceiros (informar os parceiros existentes especificando sua relação e contribuição com o evento.)						
1- Entidade:	NÃO EXISTEM OUTROS PARCEIROS PARA ESSE PROJETO					
27. Forma de Prestação de Contas do Cumprimento do Objeto						
Conforme art. 72 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016.						
28. Assinatura do Responsável Técnico						
				Alto Alegre dos Parecis, 13 de abril de 2026.		
				 DENAIR PEDRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL		





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEJUCEL - PGE-SEJUCEL

Termo de Convênio nº 239/2026/PGE-SEJUCEL

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ/MF nº 50.380.522/0001-34, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, município de Porto Velho - Rondônia, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Estado, o Sr. ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS, portador do CPF/MF nº XXX.692.522-XX e,

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.926.712-XX de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento registrado sob o (Id. 0064574175, fls. 2 a 5).

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0032.001445/2025-04, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 287/2025/PGE-SEJUCEL (Id. 67704756), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0032.001445/2025-04, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE para o CONVENIENTE, para a execução do projeto constante do Plano de Trabalho (Id. 71165554), aprovado pela autoridade competente (Id. 71165556, 71184866), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar cujo objeto consiste na **aquisição de materiais esportivos e serviços de arbitragem**, para realização do "Campeonato Society Veterano Masculino e Feminino", no Município de Alto Alegre dos Parecis - Estado de Rondônia, no período de **12 de Maio a 09 de Junho de 2026**, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho (Id. 71165554).

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENIENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 44.602,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e dois reais)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho (Id. 71165554), **aprovado** pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer no (Id. 71165556, 71184866).

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** proveniente de emenda parlamentar, conforme (Id. 0060724252).

2.3. A contrapartida da CONVENENTE se dará no importe de **R\$ 4.602,00 (quatro mil seiscentos e dois reais)**.

2.4. **A CONVENENTE é responsável pelo gerenciamento dos recursos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

3.2. **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** - PROGRAMA DE TRABALHO: 27 812 2094 1149 114902 - Elemento de Despesa: 33.40.41.02 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07051 - Nota de Empenho: 2025NE002108 (Id. 0067446717).

3.3. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido nos Planos de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e



eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados nos Planos de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas nos Planos de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

8.2. O CONCEDENTE

8.2.1. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

8.2.2. Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

8.2.3. Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado nos Planos de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;



8.2.4. Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

8.2.5. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

8.2.6. Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

8.2.7. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

8.2.8. **A assinatura desta parceria pressupõe que a Conveniente certificou nos autos que possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.**

8.3. O CONVENENTE

8.3.1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

8.3.2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

8.3.3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

8.3.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

8.3.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

8.3.6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

8.3.7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

8.3.8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

8.3.9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

8.3.10. A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

8.3.11. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. **A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do CONCEDENTE e CONVENENTE (e congêneres),** não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico e finda-se em **09/08/2026**, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

9.2. Caso o CONVENENTE necessite dilatar o prazo de vigência de Convênio, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente



fundamentada, com solicitação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias antes vencimento, cujo deferimento ficará a critério da autoridade concedente.

9.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE



12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, **ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do artigo 23, inciso I da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, deve ser assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Usuário Externo, em 24/04/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71509111** e o código CRC **DB0036DF**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0032.001445/2025-04

SEI nº 71509111



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RENALDO FRANCISCO LOIOLA**, CPF: 733.99**.2-4 em **27/04/2026 08:34:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08U3.2A34.745Z.417X.0316**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.1E2.4B0** - Tipo de Documento: **TERMO DE CONVÊNIO**.

Elaborado por **PAMELA HELOISA DA SILVA**, CPF: 061.78**.2-8, em **27/04/2026 - 08:34:15**

Código de Autenticidade deste Documento: 0882.4234.215R.765R.8241

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Emissão de comprovantes

G3353012451774471
30/04/2026 12:55:44

27/04/2026 - BANCO DO BRASIL - 10:38:40
400604006 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PMAAP ESPORTE
AGENCIA: 4006-1 CONTA: 35.186-5
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	27/04/2026
NR. DOCUMENTO	554.006.000.017.151
VALOR TOTAL	4.602,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: REAL CAMP SOC E AQUIS MAT
AGENCIA: 4006-1 CONTA: 17.151-4
NR. DOCUMENTO 554.006.000.035.186
=====

NR.AUTENTICACAO	8.954.F71.F44.E32.2B8
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.





Extrato de Conta Corrente

G3310710165390961
07/05/2026 10:28:29

Cliente - Conta atual

Agência 4006-1
Conta corrente 17151-4REAL CAMP SOC E AQUIS MAT
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/04/2026		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
05/05/2026		0000	14138 632	Ordem Bancária	202.605.040.075.405	40.000,00 C	
				ESTADO DE RONDONIA			
05/05/2026		0000	00000 271	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	40.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
07/05/2026		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							44.648,48C
Saldo							44.648,48C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/05/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							44.648,48

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

